

Nota Oficial 001/2023

A Gerência Técnica Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023, no uso de suas atribuições, resolve:

- a) Alterar o **Art. 12 §1º e §6º** do Regulamento Geral, conforme abaixo:

Art. 12 - Cada delegação será composta por até 268 (duzentos e sessenta e oito) integrantes, somando o quantitativo de todos os blocos de modalidades esportivas do calendário oficial, entre eles: dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas devidamente inscritos, com exceção do Distrito Federal que contará com a inclusão das modalidades coletivas indicadas pela Cidade-Sede.

§1º - Dirigentes de cada delegação conforme a seguinte tabela:

Dirigentes	
Função	Nº Permitido
Presidente da Federação Escolar Estadual	1
Chefe de Delegação	1
Coordenadores de Modalidades	3
Médico, fisioterapeuta e/ou enfermeiro	2
Jornalista/fotógrafo	1
Mídias Sociais	1
Oficiais	3
Total	12

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE não se responsabiliza pelo custeio das diárias e/ou despesas de viagem dos dirigentes que compõem a delegação.

§6º - Ao **médico/fisioterapeuta/enfermeiro** caberá:

- a) Apresentar-se à área de serviços médicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 com a carteira original do seu registro no **Conselho Regional de Medicina – CRM, Fisioterapia – CREFITO ou Enfermagem – COREN** para receber

a sua credencial;

- b) Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela área de serviços médicos do Comitê Organizador;
- c) Acompanhar e assistir sua delegação durante todo o evento;
- d) Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos membros da delegação nos atendimentos médicos e odontológicos e, em caso de acionamento do seguro, pelo preenchimento dos documentos;
- e) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

- b) Suprimir o **Art. 91** do Regulamento Geral, conforme abaixo:

~~Art. 91 – No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá ser entregue ao Comitê Organizador por escrito até 01 (uma) hora após o término da competição, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.~~

- c) Alterar o **Art. 92** do Regulamento Geral, conforme abaixo:

Art. 92 - **Notícia de infração** quanto à **irregularidade nas inscrições** de estudante-atleta poderá ser impetrado no Comitê Organizador a qualquer tempo do ano vigente do Campeonato, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

- d) Alterar o **art. 6º** do Regulamento Específico da modalidade de Wrestling, conforme abaixo:

Art. 6º - No naipe masculino, o estudante-atleta **não poderá disputar os 2 (dois) estilos de luta (Estilo Livre e Greco-romano).**

- e) Alterar o **art. 6º §6º** do Regulamento Específico da modalidade de Ciclismo, conforme abaixo:

§6º - Em todas as provas haverá controle e aferição de transmissão, que estará limitada a **6,30m**. Sugere-se o uso de relação conforme tabela abaixo:

Tabela de Referência de Metragens												
Nº Dentes Coroa	Número de dentes da roda livre ou catraca											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
41	6.73	6.25	5.84	5.47	5.15	4.86	4.60	4.37	4.17	3.98	3.80	3.64
42	6.90	6.40	5.98	5.60	5.27	4.98	4.72	4.48	4.27	4.07	3.90	3.73
43	7.06	6.56	6.12	5.74	5.40	5.10	4.83	4.59	4.37	4.18	3.99	3.82
44	7.23	6.71	6.26	5.87	5.52	5.22	4.94	4.70	4.47	4.27	4.08	3.91
45	7.39	6.86	6.40	6.00	5.65	5.34	5.05	4.80	4.57	4.37	4.16	4.00
46	7.55	7.01	6.53	6.14	5.78	5.45	5.17	4.91	4.67	4.46	4.27	4.09
47	7.72	7.17	6.69	6.27	5.90	5.57	5.28	5.02	4.78	4.56	4.36	4.18
48	7.86	7.30	6.81	6.39	6.01	5.68	5.38	5.11	4.87	4.64	4.44	4.26
49	8.03	7.45	6.95	6.52	6.14	5.79	5.49	5.21	4.97	4.74	4.53	4.34
50	8.21	7.63	7.12	6.67	6.28	5.93	5.62	5.34	5.08	4.85	4.64	4.45
51	8.38	7.78	7.26	6.81	6.40	6.05	5.73	5.44	5.18	4.95	4.73	4.54
52	8.54	7.93	7.40	6.94	6.53	6.17	5.84	5.55	5.29	5.04	4.83	4.62
53	8.70	8.08	7.54	7.07	6.66	6.29	5.95	5.66	5.39	5.14	4.02	4.71
54	8.87	8.23	7.69	7.20	6.78	6.40	6.07	5.76	5.49	5.24	5.01	4.80

- f) Alterar os **Art. 2º, Art.10 e Art.11** do Regulamento Específico da modalidade de Atletismo, conforme abaixo:

Art. 2º - Cada delegação poderá inscrever 17 (dezessete) estudantes-atletas no naipe feminino, 17 (dezessete) estudantes-atletas no naipe masculino e **3 (três) professores/técnicos, sendo 1(um) ou 2(dois) para o naipe masculino e 1(um) ou 2(dois) para o naipe feminino.**

Art. 10 - As finais das provas de 80m rasos, 80m e 100m sobre barreiras serão disputadas no mesmo dia das semifinais. **Para a prova de 150m, a semifinal e final ocorrerão em dias diferentes.**

Art. 11 - As provas de **800m rasos**, 2.000m rasos, 3.000m marcha atlética feminina, 5.000m marcha atlética masculina e o revezamento acontecerão sempre como finais diretas.

- g) Alterar o **Art. 2º** do Regulamento Específico da modalidade de Judô, conforme abaixo:

Art. 2º - Cada delegação participará, com no máximo, 8 (oito) estudantes-atletas no naipe feminino, 8 (oito) estudantes-atletas no naipe masculino e 3 (três) professores/técnicos, **sendo 1(um) ou 2(dois) para o naipe masculino e 1(um) ou 2(dois) para o naipe feminino.**

h) Alterar o **Art. 2º** do Regulamento Específico da modalidade de Natação, conforme abaixo:

Art. 2º - Cada delegação poderá inscrever até 8 (oito) estudantes-atletas do naipe feminino, 8 (oito) estudantes-atletas do naipe masculino e 3 (três) professores/técnicos, **sendo 1(um) ou 2(dois) para o naipe masculino e 1(um) ou 2(dois) para o naipe feminino.**

Responsáveis técnicos:

Prof. Genildo Magno de Medeiros
Coordenador Técnico

Profª. Thátilla Freire Silva
Gerente Técnica Geral